



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 042/2024 - GP

Juara-MT, 30 de janeiro de 2024.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Sandy de Paula Alves Mainardes
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 51/2024
Data: 30/01/2024 - Horário: 14:57
Legislativo

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

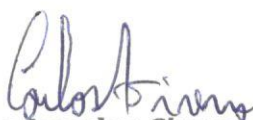
Senhora Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 003/2024 – Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e dá outras providências.**

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 003/2024

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e dá outras providências.

A Câmara aprova.

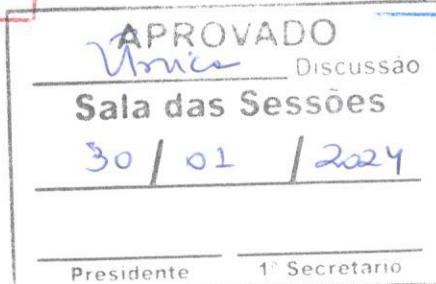
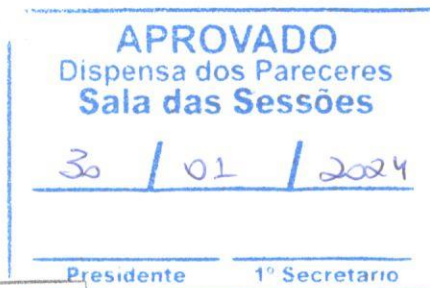
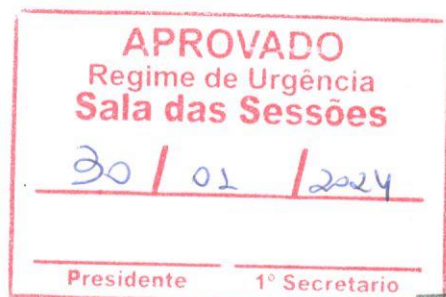
Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ R\$ 19.052.766,04 (dezenove milhões, cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta seis reais e quatro centavos), para utilização do saldo financeiro existentes nas contas bancárias classificadas como Fontes 2, nas dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente.

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, devidamente consignados no Demonstrativo de Saldo Financeiros, com as Contas transferidas em fontes no grupo 2, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, e no detalhamento conforme Anexo 1 – Demonstrativo de Saldos, que é parte integrante deste projeto de lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara/MT,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Mensagem Justificativa

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossas Excelências, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, que **Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior e dá outras providências.**

Este projeto se faz necessário para autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares de modo a utilizarmos recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício de 2023, no valor de até R\$ 19.052.766,04 (dezenove milhões, cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta seis reais e quatro centavos), conforme detalhamento das fontes abaixo:

Código	Fonte	Superávit
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	192.088,86
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	597.579,79
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	335.689,14
550	Transf. do Salário Educação	92.625,85
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	130.357,74
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	373.945,53
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	491.402,40
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.439.942,31
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	875.785,87
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	102.223,23
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	55.839,44
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4.849.736,67
659	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	36.692,17



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Código	Fonte	Superávit
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	840.992,90
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	194.211,63
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	171.446,32
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	644.222,84
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.281.719,84
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	232.917,34
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	749.526,12
749	Outras vinculações de transferências	22.253,55
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	36.586,89
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.653.329,49
759	Recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	651.650,12

Para uma maior compreensão e entendimento da matéria, objeto do presente Projeto de Lei, deve-se ressaltar que os Créditos Adicionais estão previstos nos Artigos 40 e 41, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, sendo que a abertura dos Créditos Suplementares está regulamentada nos Artigos 42 e 43 do referido Diploma Legal.

De acordo com o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, poderá ser utilizado como fonte de recurso para a abertura de créditos suplementares.

Ainda o Manual MCASP 7ª edição – Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional definiu:

“Este quadro apresenta o SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964. Será elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.01.01 + 8.2.1.1.02.01– Disponibilidade por destinação de Recurso (DDR), segregado por fonte / destinação de recursos. Como a classificação por fonte / destinação de recursos não é padronizada, cabe a cada ente adaptá-lo à classificação por ele adotada. **Poderão ser apresentadas algumas fontes com déficit e outras com superávit financeiro**, de modo que o total seja igual ao superávit / déficit financeiro apurado pela diferença



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro conforme o quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes.

Segundo a LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal em seu parágrafo único do artigo 8º estabelece:

“Art. 8º

(...)

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.”

Ainda a LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal em seu parágrafo 50 estabelece que:

“Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;”

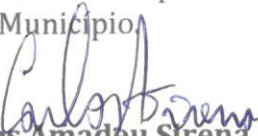
Por fim a Resolução do TCE nº 43/2013 em seu Anexo Único estabelece:

“O Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício Anterior dever ser calculado por fonte ou destinação de recursos, uma vez que só pode ser utilizado como fonte de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação”.

De modo que o APLIC do Tribunal de Contas de Mato Grosso determinou, como regra para validação da Carga Inicial, que fosse enviado o valor do superávit financeiro do exercício anterior na carga inicial como FONTE 2 e seu gasto, no decorrer do ano seguinte, somente poderá ser feito também em FONTES 2, razão pela qual, o município não pode gastar os saldos existentes em suas contas do ano de 2023, caso não abra dotações com as fontes 2.

A abertura de Crédito Suplementar por superávit financeiro será feita por Decreto no decorrer do exercício de forma comedida e de acordo com a execução do gasto, sendo que os valores não utilizados no exercício do superávit financeiro do exercício anterior poderão compor saldo de superávit do exercício seguinte.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências, que a matéria seja apreciada, discutida e ao final aprovada em regime de urgência, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal

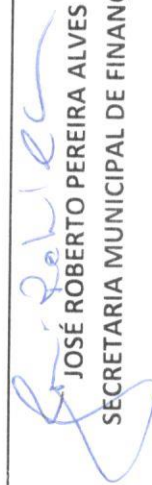
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

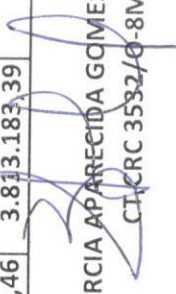
Fonte de Recursos	Destinação	Saldo em Caixa	Consignações a Pagar	(-) Empenhos a Pagar	(-) Restos a Pagar	(=) Resultado Financeiro
502 Recursos não vinculados da	0000000 Sem código de acompanhamento	549.822,85	220.492,07	137.241,92	0,00	192.088,86
540 Transf. FUNDEB	0000000 Sem código de acompanhamento	741.856,81	14.996,97	11.138,80	0,00	24.824,34
Impostos e Transf. de Impostos	1070000 Pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	803.378,14	109.276,72	119.005,19	0,00	572.755,45
543 Transf. FUNDEB complementação da União VAAR	0000000 Sem código de acompanhamento	335.689,14	0,00	0,00	0,00	335.689,14
550 Transf. do Salário Educação	0000000 Sem código de acompanhamento	498.916,44	0,00	256.290,59	0,00	92.625,85
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	0000000 Sem código de acompanhamento	140.560,99	0,00	8.705,00	0,00	130.357,74
569 Outras Transf. Rec. FNDE	0000000 Sem código de acompanhamento	376.345,43	0,00	2.033,00	0,00	373.945,53
576 Transf. Rec. Estados para programas de	0000000 Sem código de acompanhamento	630.792,42	0,00	114.807,67	0,00	491.402,40
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	0000000 Sem código de acompanhamento	769.477,67	13.636,23	17.074,15	0,00	732.354,62
	0000600 Saúde - Bloco Atenção Básica	1.617.618,81	1.105,12	170.483,61	0,00	1.398.460,02
	0000601 Saúde - Bloco Gestão do SUS	35.238,51	0,00	0,00	0,00	35.238,51

	0000602 Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	235.003,43	0,00	20.630,88	0,00	0,00	0,00	214.372,55
	0000604 Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	642.233,53	271,98	59.934,00	157.143,88	0,00	0,00	424.883,67
	3110000 Transf. União decorr. de emendas parlamentares individuais	1.899.498,29	0,00	91.059,35	173.806,00	0,00	0,00	1.634.632,94
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	0000000 Sem código de acompanhamento	562.780,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562.780,21
	0000600 Saúde - Bloco Atenção Básica	107.801,85	0,00	0,00	24.840,09	0,00	0,00	82.961,76
	0000604 Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	231.511,13	0,00	0,00	1.467,23	0,00	0,00	230.043,90
602 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv.	0000800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	102.223,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.223,23
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao	0000000 Sem código de acompanhamento	70.630,55	11.064,20	3.726,91	0,00	0,00	0,00	55.839,44
	0000000 Sem código de acompanhamento	665.847,11	0,00	2.009,49	41.468,34	0,00	0,00	622.369,28
	0000600 Saúde - Bloco Atenção Básica	788.200,03	0,00	298.060,91	202.220,43	0,00	0,00	287.918,69
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	0000602 Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	44.381,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.381,26
	0000604 Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	4.716.937,30	0,00	496.191,06	1.025.678,80	0,00	0,00	3.195.067,44
	3210000 Transf. Estados decorr. de emendas parlamentares individuais	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
659 Outros Rec. vinc. à Saúde	0000800 Recurso recebido para enfrentamento	36.692,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.692,17

660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	0000000 Sem código de acompanhamento	540.351,75	0,00	13.097,40	78.448,77	0,00	0,00	0,00	448.805,58
	0000800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	392.187,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.187,32
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	0000000 Sem código de acompanhamento	194.211,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.211,63
669 Outros Rec. vinc. à Assistência Social	0000000 Sem código de acompanhamento	171.446,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.446,32
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	0000000 Sem código de acompanhamento	319.926,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.926,35
	0000901 Transf. União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)	889.144,53	0,00	0,00	583.432,07	0,00	0,00	0,00	305.712,46
	1001000 Manutenção e desenvolvimento do ensino	18.584,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.584,03
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	0000000 Sem código de acompanhamento	1.395.889,01		0,00	176.467,56	0,00	0,00	0,00	1.219.421,45
	1001000 Manutenção e desenvolvimento do ensino	62.298,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.298,39
709 Transf. União referente à	0000000 Sem código de acompanhamento	232.917,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	232.917,34
711 Demais Transferências não Decorrentes de Repartições de Receitas	0000000 Sem código de acompanhamento	315.996,59	114.747,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.249,40
	0000804 Transf. recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	712.385,03	74.726,07	89.382,24	0,00	0,00	0,00	0,00	548.276,72

749 Outras vinculações de Transf.	00000000 Sem código de acompanhamento	22.253,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.253,55
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE									
	00000000 Sem código de acompanhamento	36.586,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.586,89
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP									
	00000000 Sem código de acompanhamento	1.756.127,47	0,00	0,00	102.797,98	0,00	0,00	0,00	1.653.329,49
759 Recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.	00000000 Fundo da Criança e Adolescente	61.499,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.499,91
	0000700 Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	854.954,04	0,00	246.070,32	207.349,78	0,00	0,00	0,00	401.533,94
	0000701 Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	355.134,01	0,00	43.565,97	122.951,77	0,00	0,00	0,00	188.616,27
Total		25.635.331,46	560.316,55	2.200.508,46	3.813.183,39	0,00	8.557,02	19.052.766,04	


JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS


MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
 CT, CRC 3532/O-8MT